

MANUAL DE ASSESSORIA JURÍDICA DA PRIORIDADE SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES



ANO 22/23





ÍNDICE

1. A QUEM SE DESTINA O BENEFÍCIO?.....	1
2. DO CONSELHO DISCIPLINAR - CD	1
3. DA COMISSÃO DE REVISÃO DISCIPLINAR - CRD.....	2
4. DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR - IPM	3
5. DA AVERIGUAÇÃO	4
6. DO DOCUMENTO DE RAZÕES DE DEFESA - DRD	4
7. DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO ATO DE RDR.....	5
8. DO RECURSO DE QUEIXA.....	5
9. DA PARTICIPAÇÃO.....	5
10. DA CONSULTA JURÍDICA.....	6
11. DAS PRISÕES JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS.....	6
12. DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS.....	6
13. DO TRIBUNAL DO JÚRI.....	7
14. DA CARÊNCIA.....	7

BENEFÍCIOS E SOCORRO
MÚTUO AOS MILITARES



MANUAL DE ASSESSORIA JURÍDICA DA PRIORIDADE SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES

A assessoria jurídica dispensada pela **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, se destina apenas aos militares da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, sendo regulamentada da seguinte forma:

- 1- A Assessoria Jurídica dispensada pela **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, se destina apenas ao militar associado, sendo a cobertura da assessoria jurídica oferecida exclusivamente em âmbito militar, nos termos desse **MANUAL DE ASSESSORIA JURÍDICA**, senão vejamos:
 - 1.2- Ações militares em sede de Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro - AJMERJ, Conselho Disciplinar – CD, Comissão de Revisão Disciplinar – CRD, Inquérito Policial Militar - IPM, Averiguação, Documento de Razões de Defesa – DRD, Reconsideração de Ato – DRD, Recurso de Queixa – DRD, Participação e Consulta Jurídica apenas em âmbito militar.
 - 1.3- O departamento jurídico da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, será responsável pelos procedimentos citados no item anterior desde que a data da ciência inicial exarada pelo militar associado no processo ou procedimento, seja posterior a data de adesão do plano, bem como a data da carência estipulada no contrato.

DO CONSELHO DISCIPLINAR – CD:

- 2- O militar que solicitar defesa jurídica da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, no procedimento de Conselho Disciplinar – CD, deverá enviar cópia legível do libelo acusatório para o WhatsApp n.º (21) 96447-0421, no mesmo dia que tomar ciência formal do documento.
 - 2.1- A defesa jurídica dispensada pela **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, em procedimento de Conselho Disciplinar – CD, se dará após o recebimento do libelo acusatório, ou seja, a retirada do libelo acusatório será feita pelo policial militar acusado.
 - 2.2- O envio do libelo acusatório para a **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, deverá ocorrer até o segundo dia após o recebimento, sob pena de prejuízo na defesa.



MANUAL DE ASSESSORIA JURÍDICA DA PRIORIDADE SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES

2.3 – A **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, somente irá assumir a defesa no procedimento de Conselho Disciplinar – CD, oriundo de qualquer fato administrativo ou criminal que guarde relação com a atividade policial militar (entenda-se atividade policial militar aquela ocorrida no exercício efetivo do serviço militar).

2.4 – A **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, não irá assumir a defesa no procedimento de Conselho Disciplinar – CD, oriundo de qualquer fato administrativo ou criminal ocorrido no deslocamento do militar entre sua casa/trabalho e do seu trabalho/casa.

2.5 – Em caso de licenciamento *exofficio* do militar associado das fileiras da corporação, encerra-se a atuação do Departamento jurídico da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**.

2.6 – A Assessoria Jurídica da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, não cobre recurso administrativo contra ato administrativo de licenciamento *exofficio* das fileiras oriundo de Conselho Disciplinar - CD ou licenciamento a pedido do militar das fileiras.

2.7 – A Assessoria Jurídica da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, encerrará a sua atuação na defesa jurídica do militar associado com a publicação do ato de licenciamento *exofficio* oriundo de Conselho Disciplinar - CD ou de licenciamento a pedido do militar, sem a interposição posterior de recurso administrativo ou ação judicial de reintegração.

DA COMISSÃO DE REVISÃO DISCIPLINAR – CRD:

3- O militar que solicitar defesa jurídica da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, no procedimento de Comissão de Revisão Disciplinar – CRD, deverá enviar cópia legível do libelo acusatório para o WhatsApp n.º (21) 96447-0421, no mesmo dia que tomar ciência formal do documento.

3.1- A defesa jurídica dispensada pela **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, em procedimento de Comissão de Revisão Disciplinar – CRD, se dará após o recebimento do libelo acusatório, ou seja, a retirada do libelo acusatório será feita pelo policial militar acusado.

3.2- O envio do libelo acusatório para a **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, deverá ocorrer até o segundo dia, sob pena de prejuízo na defesa.

3.3 – A **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, somente irá assumir a defesa no procedimento de Comissão de Revisão Disciplinar – CRD, oriundo de qualquer fato administrativo ou criminal que guarde relação com a atividade policial militar (entenda-se atividade policial militar aquela ocorrida no exercício efetivo do serviço militar).

3.4– A **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, não irá assumir a defesa no procedimento de Comissão de Revisão Disciplinar – CRD, oriundo de qualquer fato administrativo ou criminal ocorrido no deslocamento do militar entre sua casa/trabalho e do seu trabalho/casa.



MANUAL DE ASSESSORIA JURÍDICA DA PRIORIDADE SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES

3.5 – Em caso de licenciamento *ex officio* do militar associado das fileiras da corporação, encerra-se a atuação do Departamento jurídico da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**.

3.6 – A Assessoria Jurídica da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, não cobre recurso administrativo contra ato administrativo de licenciamento *ex officio* das fileiras oriundo de Comissão de Revisão Disciplinar - CRD ou licenciamento a pedido do militar das fileiras.

3.7 - A Assessoria Jurídica da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, encerrará a sua atuação na defesa jurídica do militar associado com a publicação do ato de licenciamento *ex officio* oriundo de Comissão de Revisão Disciplinar – CRD ou de licenciamento a pedido do militar, sem a interposição posterior de recurso administrativo ou ação judicial de reintegração.

DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR – IPM:

4- O militar que solicitar defesa jurídica da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, no procedimento de Inquérito Policial Militar – IPM, deverá enviar documento formal legível indicando a que título figura no procedimento de IPM, para o WhatsApp n.º (21) 96447-0421, no mesmo dia que tomar ciência do documento.

4.1- O militar que solicitar acompanhamento de Advogado da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, em procedimento de Inquérito Policial Militar – IPM, deverá fazer solicitação via WhatsApp n.º (21) 96447-0421, com pelo menos 72 horas de antecedência.

4.2- Caso não seja respeitado às horas de antecedência, o militar não contará com o acompanhamento de Advogado da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**.

4.3 – A **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, somente irá assumir a defesa no procedimento de Inquérito Policial Militar - IPM, oriundo de qualquer fato administrativo ou criminal que guarde relação com a atividade policial militar (entenda-se atividade policial militar aquela ocorrida no exercício efetivo do serviço militar).

4.4 - A **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, não irá assumir a defesa no procedimento de Inquérito Policial Militar - IPM, oriundo de qualquer fato administrativo ou criminal ocorrido no deslocamento do militar entre sua casa/trabalho e do seu trabalho/casa.

BENEFÍCIO E SOCORRO
MÚTUO AOS MILITARES



MANUAL DE ASSESSORIA JURÍDICA DA PRIORIDADE SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES

DA AVERIGUAÇÃO:

5- O militar que solicitar defesa jurídica da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, no procedimento de Averiguação deverá enviar documento legível indicando a que título figura no procedimento de Averiguação para o WhatsApp n.º (21) 96447-0421, no mesmo dia que tomar ciência do documento.

5.1- O militar que solicitar acompanhamento de Advogado da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, em procedimento de Averiguação deverá requerer o acompanhamento com pelo menos 72 horas de antecedência.

5.2- Caso não seja respeitada as horas de antecedência, o militar não contará com o acompanhamento de Advogado da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**.

5.3 – A **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, somente irá assumir a defesa no procedimento de Averiguação, oriundo de qualquer fato administrativo ou criminal que guarde relação com a atividade policial militar (entenda-se atividade policial militar aquela ocorrida no exercício efetivo do serviço militar).

5.4 –A **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, não irá assumir a defesa no procedimento de Averiguação, oriundo de qualquer fato administrativo ou criminal ocorrido no deslocamento do militar entre sua casa/trabalho e do seu trabalho/casa.

DO DOCUMENTO DE RAZÕES DE DEFESA – DRD:

6- O militar que solicitar defesa jurídica em Documento de Razões de Defesa – DRD, deverá enviar o documento legível, para o WhatsApp n.º (21) 96447-0421, no mesmo dia que tomar ciência formal do documento.

6.1- Após o envio do Documento de Razões de Defesa - DRD, a Assessoria Jurídica da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, terá o prazo de 72 horas, para enviar a defesa pronta via e-mail ou WhatsApp do militar.

6.2- Junto com o envio do Documento de Razões de Defesa – DRD, o militar deverá enviar um breve relato de como se deram os fatos, bem como indicar quais provas pretende produzir e disponibilizar documento(s) caso possua(m).

6.3- O prazo de 72 horas, para envio de defesa jurídica por parte da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, será respeitado independentemente de coincidir com a escala de serviço do militar.

6.4- O Documento de Razões de Defesa - DRD, enviado para **A PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, após o expediente do escritório do segundo dia de recebimento do DRD, não será respondido.



MANUAL DE ASSESSORIA JURÍDICA DA PRIORIDADE SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES

DO RECURSO DERECONSIDERAÇÃO DE ATO DE DRD:

7- O militar que solicitar defesa jurídica para Reconsideração de Ato oriunda de DRD, deverá enviar o documento legível, para o WhatsApp n.º (21) 96447-0421, no mesmo dia que tomar ciência formal da punição.

7.1- Após o envio do termo de ciência de punição oriundo do julgamento do Documento de Razões de Defesa - DRD, a Assessoria Jurídica da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, terá o prazo de 01 (um) dia útil para enviar a defesa pronta via e-mail ou WhatsApp do militar.

7.2- Junto com o envio do termo de punição, o militar deverá enviar um breve relato sobre os fatos novos, bem como indicar quais provas pretende produzir e disponibilizar documentos novos caso possuam.

DO RECURSO DE QUEIXA:

8- O militar que solicitar defesa jurídica de Recurso de Queixa oriunda da manutenção de punição em Reconsideração de Ato/DRD, deverá enviar o documento de ciência da manutenção de punição para o WhatsApp n.º (21) 96447-0421, no mesmo dia que tomar ciência formal do documento.

8.1- Após o envio documento de ciência da manutenção de punição em reconsideração de ato, a assessoria jurídica da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, terá o prazo de 72 horas, para enviar a defesa pronta via e-mail ou WhatsApp do militar.

8.2- Junto com o envio do documento de ciência da manutenção de punição em Reconsideração de Ato/DRD, o militar deverá enviar um breve relato de como se deram os fatos, bem como indicar quais provas pretende produzir e disponibilizar documento(s) caso possua(m).

8.3- O prazo de 72 horas, para envio de defesa jurídica por parte da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, será respeitado independentemente de coincidir com a escala de serviço do militar.

8.4- O documento de ciência da manutenção de punição em Reconsideração de Ato/DRD enviado para a **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, após o expediente do segundo dia de recebimento não será respondido.

DA PARTICIPAÇÃO:

9- O militar que solicitar documento de Participação deverá enviar um breve relato do que almeja, para o WhatsApp n.º (21) 96447-0421.

9.1- Após o envio do relato, a Assessoria Jurídica da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, terá o prazo de 72 horas, para enviar o documento de Participação via e-mail ou WhatsApp do militar.

9.2- Junto com o relato da Participação, o militar poderá indicar e/ou fornecer documentos.

9.3- O prazo de 72 horas, para envio de documento de Participação pela **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, será respeitado independentemente de coincidir com a escala de serviço do militar.



MANUAL DE ASSESSORIA JURÍDICA DA PRIORIDADE SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES

DA CONSULTA JURÍDICA:

10 - O militar que necessitar realizar consulta jurídica da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, deverá enviar breve relato do que almeja, para o WhatsApp n.º (21) 96447-0421.

10.1- Após o envio do relato, a Assessoria Jurídica da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, terá o prazo de 72 horas, para resposta apontando a viabilidade de atendimento virtual em data e hora agenda ou parecer jurídico escrito.

10.2- Junto com o relato, o militar poderá indicar e/ou fornecer documentos.

10.3- O prazo de 72 horas, para envio de resposta de solicitação de consulta por parte da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, será respeitado independentemente de coincidir com a escala de serviço do militar.

DAS PRISÕES JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS:

11 - Em caso de prisão decorrente de flagrante delito em âmbito militar e/ou cumprimento de mandado de prisão também oriundo de âmbito militar, ocorrendo dentro do horário de expediente da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, que compreende o horário das 10h às 17h, o militar deverá fazer contato com o WhatsApp n.º (21) 96447-0421.

11.1 - Em caso de prisão decorrente de flagrante delito em âmbito militar e/ou cumprimento de mandado de prisão também oriundo do âmbito militar, fora do horário de expediente da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, que compreende o horário das 17h01min às 09:59min, o militar deverá fazer contato com o número de plantão, qual seja: (21) 96478-6862.

11.2- Em caso de prisão administrativa em âmbito militar dentro do horário de expediente da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, que compreende o horário das 10h às 17h, o militar deverá fazer contato com o WhatsApp n.º (21) 96447-0421.

11.3- Em caso de prisão administrativa em âmbito militar, fora do horário de expediente da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, que compreende o horário das 17h01min às 09:59min, o militar deverá fazer contato com o número de plantão, qual seja: (21) 96478-6862.

11.4- Qualquer medida jurídica após a prisão judicial ou administrativa do militar ficará única e exclusivamente a cargo do departamento jurídico da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, não sendo permitido qualquer interferência de terceiros.

DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS:

12 - O departamento jurídico da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, será responsável pela defesa nos seguintes procedimentos: Ações militares em sede de Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro – AJMERJ, Conselho Disciplinar – CD, Comissão de Revisão Disciplinar – CRD, Inquérito Policial Militar – IPM, Averiguação, Documento de Razões de Defesa – DRD, Reconsideração de Ato – DRD, Recurso de Queixa – DRD.



MANUAL DE ASSESSORIA JURÍDICA DA PRIORIDADE SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES

12.1- O departamento jurídico da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, não fará ações judiciais ou recursos administrativos de lides oriundas dos direitos Cíveis, Família, Trabalhista, Criminal Comum, Previdenciário (comum ou militar), Fazenda Pública (ainda que relacionada ao direito militar), Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Empresarial, bem como qualquer outra ação diversa do Direito Militar.

12.2- O departamento jurídico da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, em hipótese alguma assumirá ação judicial em qualquer área do direito que esteja tramitando ou arquivada.

12.3- O departamento jurídico da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, em hipótese alguma assumirá recurso administrativo em qualquer área do direito que esteja tramitando ou arquivado.

12.4- O departamento jurídico da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, não fará acompanhamento do associado que figure como testemunha em processo criminal comum oriundo de prisão feita pelo militar associado.

DO TRIBUNAL DO JÚRI:

13 - O departamento jurídico da **PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES**, irá cobrir a defesa do militar associado no procedimento de Tribunal do Júri, desde que o mesmo esteja de serviço e seja denunciado pelo Ministério Público pelo crime de homicídio ou tentativa de homicídio.

13.1- Para fins de defesa no procedimento do Tribunal do Juri, não será compreendido o deslocamento do militar entre sua casa/trabalho e do seu trabalho/casa.

DA CARÊNCIA:

14 - A carência para a utilização dos serviços previsto no MANUAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA PRIORIDADE SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES, será de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

14.1 - Nenhum serviço previsto no MANUAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA PRIORIDADE SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES, será prestado antes do período de carência.

14.2 - O militar que apresentar qualquer problema jurídico previsto no MANUAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA PRIORIDADE SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES, com data anterior a assinatura do contrato e na vigência da carência não contará com a assistência jurídica da PRIORIDADE SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA PRIORIDADE BENEFÍCIO E SOCORRO MÚTUO AOS MILITARES



PRIORIDADE

WWW.PRIORIDADEAOSMILITARES.COM.BR